



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL N° 134/2011**  
**DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO**

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO, designada através do Decreto Municipal n.º 432, de 28 de março de 2011, alterada pelos Decretos Municipais n.º 559 de 12 de julho de 2011 e n.º 829 de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Conforme os subitens 5.1.1 e 5.2, ficam convocados para a Prova Discursiva, os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

**Art. 2º** A Prova Discursiva realizar-se-á na data de **18/12/2011**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **Curitiba – PR**.

I – O local de realização da Prova Discursiva é o constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO – PROVA DISCURSIVA**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico [www.fafipa.org/concurso](http://www.fafipa.org/concurso).

II – O portão de acesso ao local de realização da Prova Discursiva será **aberto às 8h e fechado às 8h45min**, observado o horário oficial de Brasília – DF. **Não serão tolerados atrasos.**

III – Após o fechamento do portão terá início a vistoria do material de uso permitido na Prova Discursiva. Fica assegurado ao candidato o tempo de **4 (quatro) horas** para a realização da prova, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo da folha de respostas, tempo este que somente terá início após a finalização das vistorias em todas as salas.

**Art. 3º** O candidato deverá comparecer, com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Discursiva. **O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha e documento oficial de identificação com foto.**

I - De acordo com o subitem 5.15 do Edital n.º 114/2011 O material de uso permitido na prova discursiva consiste apenas em consulta à lei “seca”, diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM, desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.

II - Caso a Banca Examinadora do Concurso entenda necessário que o candidato deva fazer referência à Legislação Municipal na resposta das questões da prova prática processual, disponibilizará juntamente com o enunciado das questões excertos da referida legislação, sendo portanto, desnecessário o candidato levar o referido material para a realização da prova.

**Art. 4º** A identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas por este Edital.

**Art. 5º** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova discursiva não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

**Art. 6º** O candidato deverá observar o descrito no item 5 do Edital de Abertura nº 114/2011 para a realização da prova discursiva.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2011.

Simone Nojiecowski dos Santos  
***Presidente Comissão Executiva do Concurso Público***